



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná  
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

**DECRETO MUNICIPAL nº. 689/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a atualização do valor de Taxa de Alvará e Funcionamento e do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2023;

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA**

**ART. 1º** - O Poder Executivo Municipal de General Carneiro/PR, com base no § 2º do Art. 97 do Código Tributário Nacional, decreta a atualização do valor de TAXA DE ALVARÁ e FUNCIONAMENTO e do IMPOSTO PREDIAL e TERRITORIAL URBANO para o exercício de 2023, no montante de, 5,79 % (cinco e setenta e nove por cento) sob o valor lançado no exercício anterior, equivalência que corresponde à inflação oficial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ano de 2022.

**ART. 2º** - Os tributos acima descritos serão lançados em quota única, com desconto para pagamento à vista de 6% (seis por cento), com vencimento em 11 de julho de 2023, ou em 03 (três) parcelas, sem desconto, cujo vencimento inicial será em 11 de julho de 2023, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes, opção que será feita pelo contribuinte no momento do pagamento.

**ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 03 de março de 2023.

**Joel Ricardo Martins Ferreira**  
Prefeito Municipal



*General Carneiro - Cidade mais fria do Paraná*

